

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 61/2019.

=====

INSTITUI REGRAS PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL OLI THIAGO Presidente da Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica transferida do dia 20 (vinte) de dezembro de 2019, às 07 h 30 min, para o dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2019, às 07 h 30 min, a Sessão de Caráter Ordinário desta Casa de Leis, para tratar da eleição da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores para o ano de 2020, dentre outros Projetos em tramitação na Casa.

Art. 2º - A nova Mesa Diretora eleita no dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2019, considera-se automaticamente empossada nos seus respectivos cargos, podendo desempenhar suas funções a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2020, conforme prevê o Art. 31, § 1º da LOM.

Art. 3º - Para a eleição da Mesa Diretora, qualquer Vereador (a) poderá apresentar 01 (uma) chapa, preenchendo os requisitos, observando-se o disposto do § 2º, do art. 31 da LOM e Emenda Modificativa nº 02/2009 de 18-09-2009.

§ 1º - As chapas deverão ser protocoladas junto à Secretaria da Câmara e Vereadores até o dia 20 de dezembro de 2019, às 17:00 horas.

§ 2º - As chapas deverão ser assinadas por todos os componentes, e no caso de solicitação de retirada de chapa, deverá ser feito até as 07:00 horas do dia 21 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Ficam, pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis e a população.

Art. 5º - Fica revogada, em sua totalidade, a Resolução Administrativa Legislativa nº 54/2019, de 03 de dezembro de 2019.

Art. 6º - A alteração da data e horário da sessão para eleição da Mesa Diretora para o ano de 2020 está sendo realizada em razão de ter sido protocolada apenas uma chapa para concorrer à eleição. Com o objetivo de maior transparência e oportunidade de participação no certame a todos os Edis, decidiu-se pela revogação da Resolução Administrativa nº 54/2019, e edição de nova Resolução, com ampla divulgação, para conhecimento de todos.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa correm por conta do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 8º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

MIGUEL OLI THIAGO
Presidente da Câmara de Vereadores

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.